



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 143/2018-DG, de 17 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o Decreto Federal nº 5.450/2005, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 040/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08:00 h; DATA: 19/09/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14:00 h; DATA: 02/10/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço Unitário por ITEM

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços de material de consumo – tecnologia, informação e comunicação – para reposição do estoque deste Regional, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5370/2019-TRE/RN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo – tecnologia, informação e comunicação, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1. - São anexos deste Edital:

2.1.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços e Quantitativos a Serem Licitados;

2.1.3 - Anexo III: Valor de Referência e Quantitativos a Serem Licitados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007)**, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.4 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;
- b) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5 - Não será admitido que a empresa vencedora do presente certame e futura contratada, após a assinatura do contrato e durante o prazo de vigência contratual, venha a admitir, como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no valor unitário para o item cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo "descrição complementar" qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (**preço unitário do item**), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço pregao@tre-rn.jus.br), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - Superada essa etapa, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado no Anexo I deste Edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

7.3.1 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.5 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço unitário por item**.

7.5.1 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.6 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.11 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br ;
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 8.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.4 deste Edital, sendo

facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Para habilitação neste certame o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3 - Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

9.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

9.5.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-la à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.8 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.8.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

10.2 - Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

10.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

10.5 - A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

10.5.1 - A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.6 - Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no subitem 15.1, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

10.7 - O registro a que se refere o subitem 10.6, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.7.1 - Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.7.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 10.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.7.3 - No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.7.4 - A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

10.7.5 - Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

10.8 - O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.9 - Os contratos decorrentes do Registro de Preços:

- a) serão formalizados conforme as regras previstas no subitem 14.1 deste Edital;
- b) poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- c) deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, depois de fornecido o material e apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela **Seção de Gestão de Materiais - SEMAT do TRE/RN**, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

11.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos **documentos comprobatórios da execução contratual**, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

11.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 12.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por fac-símile, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2019 e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no Elemento de Despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

13.2 - Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Para os fins previstos no subitem 15.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

15.4 - A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 15.1 e 15.2 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem

necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

17.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

17.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

17.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

17.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras, de 08 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5481/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

17.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 19 de setembro de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2019

MATERIAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SRP

1. Objeto

Registro de preços de material de consumo – tecnologia, informação e comunicação – para reposição do estoque deste Regional, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

A aquisição dos materiais objetos deste Termo de Referência visa à reposição do estoque cuja gestão fica a cargo da Seção de Gestão de Materiais - SEMAT, bem como o atendimento de demandas reprimidas e eventos promovidos por este Órgão. Além disto, busca-se garantir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas.

Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações 2019 do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens, o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se na demanda reprimida bem como no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos do Sistema de Gestão de Almoxarifado ASI WEB.

O Sistema de Registro de Preços foi adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:

- a) Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos para Administração.
- b) Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.
- c) Quando apropriada a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Convém considerar que se tratam de materiais usados regularmente, e por suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade deste Regional respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima p/ Pedido
1.	Adaptador para ligar equipamentos com saída de vídeo DisplayPort em Equipamentos com entrada VGA. Características técnicas: - Padrão: DisplayPort v1.1a - Certificações: FCC, CE, RoHS - Comprimento máximo do cabo: 30 cm - Plug and Play. Não requer instalação de software - Conectores: 1x DisplayPort (macho) e 1x VGA (fêmea) - Resolução Mínima Suportada: - 1920 x 1200 @ 60Hz (WUXGA) e 1080p @ 60Hz (Full HD Vídeo).	Unidade	250	50
2.	Bateria para setup computador, tipo lithium, 3V, referência CR-2032. Embalagem individualmente lacrada.	Unidade	150	30
3.	Cabo de rede, par trançado, na cor azul, não blindado, UTP, bitola 23AWG, 4 pares, Categoria 6. Caixa contendo 300m. Deve atender aos requisitos da norma EIA/TIA 568 B.2-1 (Category 6) e ser homologado pela ANATEL.	Caixa c/ 300m	10	5
4.	Cabo extensor USB. Características técnicas: - Comprimento mínimo de 1,80m - conectores a macho x b macho, tipo v2.0 - utilização; impressoras, scanners e pendrives, etc	Unidade	150	50
5.	Cartucho de tinta, não remanufaturado, para impressora HP Officejet 4500 Desktop, referência CC654AL (HP 901XL), preto, volume mínimo de tinta 14ml.	Unidade	15	5
6.	Cartucho de tinta, não remanufaturado, para impressora HP Officejet 4500 Desktop, referência CC656AL (HP 901), colorido, volume mínimo de tinta 9ml.	Unidade	20	10
7.	Cartucho de toner, não remanufaturado, para impressora laser Samsung modelo SCX-3710/5637FR, referência MLT-D205E, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	Unidade	150	20
8.	Cartucho de toner para impressora laser Samsung modelo SCX-4833FD, não remanufaturado, referência MLT-D205L, rendimento mínimo de 5.000 páginas.	Unidade	120	20
9.	Cartucho de toner para impressora laser Samsung modelo M4070FR, não remanufaturado, referência MLT-D203E, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	Unidade	150	50
10.	Cartucho de toner, não remanufaturado, original para impressora Samsung M4070FR, referência MLT – D203E, com capacidade de impressão de 10.000 páginas. Produto original do fabricante Samsung. (impressora dentro do prazo de garantia).	Unidade	50	25
11.	Cartucho de toner, não remanufaturado, para a impressora HP Laserjet Enterprise M750DN, referência	Unidade	8	2

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima p/ Pedido
	650A - CE 270A, cor preto , com capacidade de impressão de 13.500 páginas.			
12.	Cartucho de toner, não remanufaturado, para a impressora HP Laserjet Enterprise M750DN, referência 650A - CE 271A, cor ciano , com capacidade de impressão de 15.000 páginas.	Unidade	2	1
13.	Cartucho de toner, não remanufaturado, para a impressora HP Laserjet Enterprise M750DN, referência 650A - CE 272A, cor amarelo , com capacidade de impressão de 15.000 páginas.	Unidade	2	1
14.	Cartucho de toner, não remanufaturado, para a impressora HP Laserjet Enterprise M750DN, referência 650A - CE 273A, cor magenta , com capacidade de impressão de 15.000 páginas.	Unidade	2	1
15.	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 7720, na cor amarela , referência HP 954 (LOS56AB), com rendimento mínimo de 700 páginas.	Unidade	60	30
16.	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 7720, na cor ciano , referência HP 954 (LOS50AB), com rendimento mínimo de 700 páginas.	Unidade	60	30
17.	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 7720, na cor magenta , referência HP 954 (LOS53AB), com rendimento mínimo de 700 páginas.	Unidade	60	30
18.	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 7720, na cor preta , referência HP 954 (LOS59AB), com rendimento mínimo de 700 páginas.	Unidade	60	30
19.	CD-R gravável (recordable), capacidade 700 MB/80 minutos, velocidade 52x . Acondicionado em envelope individual lacrado.	Unidade	400	200
20.	CD-RW regravável (rewritable - multiread), capacidade 700 MB/80 minutos, velocidade 12x . Acondicionado em envelope individual lacrado.	Unidade	100	50
21.	Conector modular RJ 45 8P8C. Características técnicas: - categoria 6, macho; - corpo em policarbonato, contatos banhados a ouro com camada mínima de 50 microns; - para uso em redes de comunicação; - deve atender as normas ANSI/TIA/EIA.	Unidade	500	250
22.	DVD-R gravável (recordable), velocidade 8x, capacidade 4,7 GB/120 minutos. Acondicionado em envelope individual lacrado.	Unidade	250	50
23.	DVD+RW regravável (rewritable), capacidade 4,7GB/120 minutos, velocidade 8x. Acondicionado em envelope individual lacrado.	Unidade	100	50
24.	Fita, não remanufaturada, compatível com a impressora matricial Epson LQ-590 , ref. S015337, dimensões 13mm x 15m, em nylon, cor preta. Capacidade para 5 milhões de caracteres.	Unidade	150	25

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima p/ Pedido
25.	Fita adesiva plástica para Etiquetadora/Rotuladora Brother TZE231 , medindo 12mm de largura x 8m de comprimento, na cor branca, impressão na cor preta.	Unidade	10	5
26.	Fita para Etiquetadora TZE231 , medindo 12mm de largura x 8m de comprimento, nas cores preto sobre branco.	Unidade	15	5
27.	Fita para Etiquetadora TZE631 , medindo 12mm de largura x 8m de comprimento, nas cores preto sobre amarelo.	Unidade	10	5
28.	Fita para Etiquetadora TZE251 , medindo 24mm de largura x 8m de comprimento, nas cores preto sobre branco.	Unidade	5	5
29.	Fita para Etiquetadora TZE335 , medindo 12mm de largura x 8m de comprimento, nas cores branco sobre preto.	Unidade	5	5
30.	Fita de dados tipo LTO Geração Ultrium 5 RW. Características técnicas: - Devem vir testadas e garantidas contra erros. As fitas devem ser certificados para uso com o Tape Drive Padrão LTO Ultrium 5; - Devem ser novas e acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais lacradas. - Devem possuir capacidade de armazenamento nativa de dados de 1.5 TB (um terabytes e meio) ou 3.00 TB (três terabytes) com compressão 2:1; - Devem suportar o modelo RW (Regravável); - Devem ser aderente à especificação Linear Tape-Open (LTO) Ultrium 5; - Cada cartucho deverá ser acompanhado de etiquetas com código de barras a ser definido pelo órgão na fase de implementação da solução; - Durabilidade de vida útil mínima de 30 anos.	Unidade	30	10
31.	Fita de dados tipo LTO Geração Ultrium 6 RW. Características técnicas: - Devem vir testadas e garantidas contra erros. As fitas devem ser certificados para uso com o Tape Drive Padrão LTO Ultrium 6; - Devem ser novas e acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais lacradas. - Devem possuir capacidade de armazenamento nativa de dados de 2.5 TB (dois terabytes e meio) ou 6.25 TB (seis terabytes e um quarto) com compressão 2,5:1; - Devem suportar o modelo RW (Regravável); - Devem ser aderente à especificação Linear Tape-Open (LTO) Ultrium 6; - Cada cartucho deverá ser acompanhado de etiquetas com código de barras a ser definido pelo órgão na fase de implementação da solução; - Durabilidade de vida útil mínima de 30 anos.	Unidade	30	10

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima p/ Pedido
32.	Fita de dados tipo LTO Geração Ultrium 7 RW. Características técnicas: - Devem vir testadas e garantidas contra erros. As fitas devem ser certificados para uso com o Tape Drive Padrão LTO Ultrium 7; - Devem ser novas e acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais lacradas. - Devem possuir capacidade de armazenamento nativa de dados de 6 TB (seis terabytes) ou 15 TB (quinze terabytes) com compressão 2,5:1; - Devem suportar o modelo RW (Regravável); - Devem ser aderente à especificação Linear Tape-Open (LTO) Ultrium 7; - Cada cartucho deverá ser acompanhado de etiquetas com código de barras a ser definido pelo órgão na fase de implementação da solução; - Durabilidade de vida útil mínima de 30 anos.	Unidade	30	10
33.	Mouse óptico interface USB , com 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	Unidade	30	15
34.	Mouse pad com apoio de punho para digitador. Confeccionado em espuma dublada, flexível, com peso dosado para fixação e aderência sobre superfícies lisas. Acabamento em tecido sintético anti-mofo na cor preta. Com saliência anatômica para apoio do punho. Dimensões aproximadas: 280x210mm (CxL). Produto indicado para a prevenção de LER(DORT), em conformidade com a NR-17 do MTE.	Unidade	50	25
35.	Patch Cord Metálico, Categoria 6 UTP (não blindado) de 4 pares flexível , montado e testado (certificado em Categoria 6) 100% em fábrica, com padrão de crimpagem seguindo o T568-A em ambas as extremidades, garantia de 12 meses do fabricante, capas termoplásticas protetoras coloridas da mesma cor do cabo, na cor preta ou incolor (translúcido) no mesmo dimensional do RJ-45 (boot slim) e tamanho mínimo de 1,3 metros e máximo de 1,7 metros . O fabricante deverá ter certificação RoHS para o produto ofertado, e no momento do pedido, poderão ser fornecidos, em qualquer combinação de quantidades, na cor vermelha, amarela, verde, azul, branca ou preta.	Unidade	250	25
36.	Patch Cord Metálico, Categoria 6 UTP (não blindado) de 4 pares flexível , montado e testado (certificado em Categoria 6) 100% em fábrica, com padrão de crimpagem seguindo o T568-A em ambas as extremidades, garantia de 12 meses do fabricante, capas termoplásticas protetoras coloridas da mesma cor do cabo, na cor preta ou incolor (translúcido) no mesmo dimensional do RJ-45 (boot slim) e tamanho mínimo de 2,9 metros e máximo	Unidade	350	25

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima p/ Pedido
	de 3,2 metros. O fabricante deverá ter certificação RoHS para o produto ofertado, e no momento do pedido, poderão ser fornecidos, em qualquer combinação de quantidades, na cor vermelha, amarela, verde, azul, branca ou preta.			
37.	Patch Cord Metálico, Categoria 6 UTP (não blindado) de 4 pares flexível , montado e testado (certificado em Categoria 6) 100% em fábrica, com padrão de crimpagem seguindo o T568-A em ambas as extremidades, garantia de 12 meses do fabricante, capas termoplásticas protetoras coloridas da mesma cor do cabo, na cor preta ou incolor (translúcido) no mesmo dimensional do RJ-45 (boot slim) e tamanho mínimo de 4,9 metros e máximo de 5,2 metros. O fabricante deverá ter certificação RoHS para o produto ofertado, e no momento do pedido, poderão ser fornecidos, em qualquer combinação de quantidades, na cor vermelha, amarela, verde, azul, branca ou preta.	Unidade	250	25
38.	Patch Cord Metálico, Categoria 6 UTP (não blindado) de 4 pares flexível , montado e testado (certificado em Categoria 6) 100% em fábrica, com padrão de crimpagem seguindo o T568-A em ambas as extremidades, garantia de 12 meses do fabricante, capas termoplásticas protetoras coloridas da mesma cor do cabo, na cor preta ou incolor (translúcido) no mesmo dimensional do RJ-45 (boot slim) e tamanho mínimo de 9,7 metros e máximo de 10,3 metros. O fabricante deverá ter certificação RoHS para o produto ofertado, e no momento do pedido, poderão ser fornecidos, em qualquer combinação de quantidades, na cor vermelha, amarela, verde, azul, branca ou preta.	Und.	150	25
39.	Patch Cord Metálico, Categoria 6 UTP (não blindado) de 4 pares flexível , montado e testado (certificado em Categoria 6) 100% em fábrica, com padrão de crimpagem seguindo o T568-A em ambas as extremidades, garantia de 12 meses do fabricante, capas termoplásticas protetoras coloridas da mesma cor do cabo, na cor preta ou incolor (translúcido) no mesmo dimensional do RJ-45 (boot slim) e tamanho mínimo de 14,8 metros e máximo de 15,2 metros. O fabricante deverá ter certificação RoHS para o produto ofertado, e no momento do pedido, poderão ser fornecidos, em qualquer combinação de quantidades, na cor vermelha, amarela, verde, azul, branca ou preta.	Und.	50	25
40.	Toner para Impressora Lexmark MX417DE, na cor preta, referência 51B4H00 , com rendimento mínimo de 8.500 páginas. Produto original do fabricante (Impressora dentro do prazo de garantia)	Und	80	20

4. Requisitos Mínimos de Qualidade dos Suprimentos

4.1. Os suprimentos para impressoras relacionados, devem ser compatíveis com as referências e códigos das referidas impressoras. Deverão ainda, ser novos, originais de fábrica, para primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade.

4.3. Os produtos ofertados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis quando apresentarem defeitos tais como: incompatibilidade com os equipamentos, provocação de falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar, às suas expensas, eventual dano causado aos equipamentos, em decorrência do uso dos suprimentos.

4.4. No caso de serem ofertados cartuchos ou toner similares (cuja marca seja diferente da marca das impressoras a que se destinam), as licitantes deverão apresentar, sem prejuízo dos testes de impressão por amostragem, junto à proposta de preços, com fulcro nas decisões do TCU n. 1622/2002 e n. 1446/2004 – Plenário, **LAUDO TÉCNICO**, emitido por entidade de reconhecida idoneidade, com validade máxima de 6 (seis) meses, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos:

- a) rendimento do cartucho de toner, com base nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b) bom funcionamento;
- c) boa qualidade de impressão;
- d) desempenho;
- e) compatibilidade.

4.5. Para os itens 5 e 6, caso o material ofertado não seja original do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), no período de 10 (dez) dias úteis, atestando a realização de ensaio em material igual ao ofertado (marca e modelo) com base na seguinte norma técnica: ABNT NBR 24711.

4.6. Para os itens **7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15 a 18**, caso o material ofertado não seja original do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), no período de 10 (dez) dias úteis, atestando a realização de ensaio em material igual ao ofertado (marca e modelo) com base na seguinte norma técnica: ABNT NBR 19752.

4.7. A empresa que cotar o produto com a marca original da fabricante da impressora e se for constatado através de laudo pericial da fabricante do equipamento que o material seja falsificado/adulterado a Contratada perderá automaticamente seu direito de vencedora do item registrado e será imediatamente aberto processo administrativo garantido à Contratada ampla defesa.

5. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

5.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, conforme solicitação prévia da Seção de Gestão de Materiais – SEMAT do TRE/RN, atendendo a necessidade da Administração.

5.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

5.3. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.

5.4. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

5.5. Em caso de não entrega do material, a contratada deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: semat@tre-rn.jus.br ou gapsaof@tre-rn.jus.br. Não sendo acolhidas as justificativas pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF, ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (5 dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual sanção administrativa à contratada, nos termos da legislação pertinente.

5.6. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais - SEMAT em dias úteis de segunda a quinta-feira de 09h às 18h e na sexta-feira de 08 às 14h no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

5.7. A empresa deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.8. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5.9. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

5.10. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais - SEMAT do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5.11. O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2019 a 06/01/2020, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2020.

6. Testes de impressão

6.1. Os itens **5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 a 18 e 28** entregues serão submetidos a testes de impressão por amostragem, cabendo à Seção de Suporte Presencial seguir a tabela e critérios abaixo descritos:

Tabela de testes de impressão por amostragem

Quantidade entregue por item (peças)	Amostragem mínima (peça)	Amostragem máxima (peças)
Até 20	1	2

Critérios:

- a) Inicialmente, todos os suprimentos serão testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue;
- b) Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem sucedidos, o lote referente ao item testado será tido como aprovado;
- c) Se pelo menos uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que:
 - c.1) Caso o total da amostra aprovada seja maior que 50% (cinquenta por cento), a empresa, em 72 horas, substituirá apenas o (s) item (ns) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base amostragem máxima. Neste caso, será objeto de novos testes o(s) item(ns) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote até o quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles itens aprovados;
 - c.2) Caso o total da amostra aprovada seja menor que 50% (cinquenta por cento), todo o lote referente aquele item será considerado como reprovado e o fornecedor terá 5(cinco) dias úteis para substituição.

6.2. Os suprimentos, sejam compatíveis ou originais das impressoras, serão submetidos a testes de impressão, utilizando no mínimo 2(duas) configurações de qualidade de impressão (normal/padrão e modo econômico/rascunho), sendo que, para cada configuração serão impressas no mínimo 10 (dez) páginas por item, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.

6.3. Como parâmetro de qualidade de impressão, fica estabelecido que os produtos compatíveis deverão apresentar, no mínimo, o mesmo desempenho dos originais do fabricante das impressoras.

6.4. Ao final, os suprimentos que apresentarem ou provocarem impressão insatisfatória, como falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros problemas serão tidos como reprovados pela Seção de Suporte Presencial.

6.5. Durante os testes de impressão por amostragem, caso fique constatado eventual defeito nas impressoras, causados pelos suprimentos entregues, caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações - SETEC do TRE/RN, instalada nas dependências do edifício-sede do TRE-RN, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal-RN, Cep 59015-290.

7.4. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.5. A amostra que porventura venha a ser solicitada à empresa vencedora ficará retida no TRE/RN até a entrega dos bens objeto do certame, para fins de conferência.

7.6. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações - SETEC do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Demais Informações

8.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

8.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente;

8.4. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

Natal, 17 de junho de 2019

Adriano Fernandes da Silva
Seção de Gestão de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 040/2019-TRE/RN – ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-numeração-)/2019-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº 5370/2019-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 304/2015-GP, de 23 de setembro de 2015, da Presidência do TRE/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços do material especificado no quadro abaixo, da empresa **(-FORNECEDOR-)**, CNPJ nº **(-CNPJ-)**, com sede na **(-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-)**, neste ato representado por **(-NOME-)**, CPF nº **(-CPF-)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unid.	Quantidade Registrada			Valor Unitário (RS)	
			TRE/RN	Órgãos Participantes			
				A	B		
Marca: (-indicar a marca do produto-)							
Órgão Participante A: (-Nome do órgão participante-) Órgão Participante B: (-Nome do órgão participante-)							
Relação dos licitantes que aceitaram fornecer o material/serviço nos mesmos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços: vide documento “Cadastro de Reserva” em anexo. (-ou: Não houve formação de cadastro de reserva.-)							

2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 - A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2 - A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3 - A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2019-TRE/RN.

3.4 - O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5 - Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6 - Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)/(-ano)-**TRE/RN, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.7 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, **(-DIA-)** de **(-MÊS-)** de **(-ANO-)**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor-Geral

FORNECEDOR
CNPJ N° **(-CNPJ-)**
(-Representante legal-)
(-CPF-)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 040/2019-TRE/RN – ANEXO III

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 42A/2019 e QUANTITATIVOS C/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SRP

item	CATMAT	Descrição	Unidade	Órgãos Participantes	Quant.	Valor de Referência R\$
1	438638	Adaptador para ligar equipamentos com saída de vídeo DisplayPort em equipamentos com entrada VGA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 250 IFRN São Gonçalo - 50	300	61,60
2	238772	Bateria para setup computador, tipo lithium, 3V, referência CR-2032, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 150 IFRN São Gonçalo - 150	300	12,50
3	340063	Cabo de rede, par trançado, na cor azul, não blindado, UTP, bitola 23AWG, 4 pares, Categoria 6, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Caixa c/ 300m	TRE/RN - 10 IFRN São Gonçalo - 5	15	539,04
4	299175	Cabo extensor USB, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 150	150	8,64
5	385118	Cartucho de tinta, não remanufaturado, para impressora HP Officejet 4500 Desktop, referência CC654AL (HP 901XL), preto, volume mínimo de 14ml, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 15	15	65,64
6	374332	Cartucho de tinta, não remanufaturado, para impressora HP Officejet 4500 Desktop, referência CC656AL (HP 901), colorido, volume mínimo de 9ml, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 20	20	56,43
7	400689	Cartucho de toner, não remanufaturado, para impressora laser Samsung modelo SCX-3710/5637FR, referencia MLT-D205E, rendimento mínimo de 10.000 paginas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 150	150	88,46

item	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant.	Valor de Referência R\$
8	401616	Cartucho de toner para impressora laser Samsung modelo SCX-4833FD, não remanufaturado, referencia MLT-D205L, rendimento mínimo de 5.000 paginas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 120	120	92,68
9	432204	Cartucho de toner para impressora laser Samsung modelo M4070FR, não remanufaturado, referencia MLT-D203E, rendimento mínimo de 10.000 paginas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 150	150	151,43
10	432204	Cartucho de toner, não remanufaturado, original para impressora Samsung M4070FR, referencia MLT - D203E, com capacidade de impressão de 10.000 paginas. Produto original do fabricante Samsung, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 50	50	402,58
11	406397	Cartucho de toner, não remanufaturado, para a impressora HP Laserjet Enterprise M750DN, referência 650A - CE 270A, cor preto, com capacidade de impressão de 13.500 paginas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 8	8	670,56
12	406398	Cartucho de toner, não remanufaturado, para a impressora HP Laserjet Enterprise M750DN, referência 650A - CE 271A, cor ciano, com capacidade de impressão de 15.000 paginas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 2	2	683,56
13	406399	Cartucho de toner, não remanufaturado, para a impressora HP Laserjet Enterprise M750DN, referência 650A - CE 272A, cor amarelo, com capacidade de impressão de 15.000 paginas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 2	2	683,56
14	406400	Cartucho de toner, não remanufaturado, para a impressora HP Laserjet Enterprise M750DN, referência 650A - CE 273A, cor magenta, com capacidade de impressão de 15.000 paginas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 2	2	554,90

item	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant.	Valor de Referência R\$
15	444602	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 7720, na cor amarela, referencia HP 954, com rendimento mínimo de 700 paginas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 60	60	88,95
16	444599	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 7720, na cor ciano, referencia HP 954, com rendimento mínimo de 700 paginas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 60	60	88,95
17	444600	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 7720, na cor magenta, referencia HP 954, com rendimento mínimo de 700 paginas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 60	60	88,95
18	444546	Cartucho para impressora HP Officejet Pro 7720, na cor preta, referencia HP 954, com rendimento mínimo de 700 paginas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 60	60	88,85
19	256427	CD-R gravável (recordable), capacidade 700 MB/80 minutos, velocidade 52x. Acondicionado em envelope individual lacrado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 400 IFRN São Gonçalo - 200	600	1,45
20	256430	CD-RW regravável (rewritable - mul_read), capacidade 700 MB/80 minutos, velocidade 12x. Acondicionado em envelope individual lacrado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 100	100	3,62
21	303955	Conector modular RJ 45 8P8C, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 500 IFRN São Gonçalo - 500	1.000	0,94
22	310052	DVD-R gravável (recordable), velocidade 8x, capacidade 4,7 GB/120 minutos. Acondicionado em envelope individual lacrado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 250 IFRN São Gonçalo - 50	300	1,67
23	310053	DVD+RW regravável (rewritable), capacidade 4,7GB/120 minutos, velocidade 8x. Acondicionado em envelope individual lacrado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 100	100	4,60

item	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant.	Valor de Referência R\$
24	294783	Fita, não remanufaturada, compatível com a impressora matricial Epson LQ-590, ref. S015337, dimensões 13mm x 15m, em nylon, cor preta. Capacidade para 5 milhões de caracteres, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 150	150	11,47
25	330608	Fita adesiva plástica para Etiquetadora/Rotuladora Brother TZS231, medindo 12mm de largura x 8m de comprimento, na cor branca, impressão na cor preta, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 10	10	102,61
26	332690	Fita para Etiquetadora TZE231, medindo 12mm de largura x 8m de comprimento, nas cores preto sobre branco, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 15	15	80,71
27	289942	Fita para Etiquetadora TZE631, medindo 12mm de largura x 8m de comprimento, nas cores preto sobre amarelo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 10	10	106,57
28	150387	Fita para Etiquetadora TZE251, medindo 24mm de largura x 8m de comprimento, nas cores preto sobre branco, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 5	5	128,51
29	439791	Fita para Etiquetadora TZE335, medindo 12mm de largura x 8m de comprimento, nas cores branco sobre preto, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 5	5	115,53
30	400355	Fita de dados tipo LTO Geração Ultrium 5 RW, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 30	30	149,10
31	433917	Fita de dados tipo LTO Geração Ultrium 6 RW, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 30	30	181,30

item	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant.	Valor de Referência R\$
32	444628	Fita de dados tipo LTO Geração Ultrium 7 RW , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 30 IFRN São Gonçalo - 40	30	438,97
33	451822	Mouse óptico interface USB , com 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 30 IFRN São Gonçalo - 40	70	15,56
34	359651	Mouse pad com apoio de punho para digitador , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 50 IFRN São Gonçalo - 25	75	20,89
35	310511	Patch Cord Metálico, Categoria 6 UTP (não blindado) de 4 pares flexível, tamanho mínimo entre 1,3 metros à 1,7 metros, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 250 IFRN São Gonçalo - 100	350	21,91
36	383991	Patch Cord Metálico, Categoria 6 UTP (não blindado) de 4 pares flexível, tamanho mínimo entre 2,9 metros à 3,2 metros, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 350	350	29,09
37	367307	Patch Cord Metálico, Categoria 6 UTP (não blindado) de 4 pares flexível, tamanho mínimo entre 4,9 metros à 5,2 metros, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 250 IFRN São Gonçalo - 50	300	40,10
38	367308	Patch Cord Metálico, Categoria 6 UTP (não blindado) de 4 pares flexível, tamanho mínimo entre 9,7 metros à 10,3 metros, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 150 IFRN São Gonçalo - 25	175	53,32
39	367123	Patch Cord Metálico, Categoria 6 UTP (não blindado) de 4 pares flexível, tamanho mínimo entre 14,8 metros à 15,2 metros, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 50 IFRN São Gonçalo - 25	75	86,67

item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant.	Valor de Referência R\$
40	449456	Toner para Impressora Lexmark MX417DE, na cor preta, referência 51B4H00, com rendimento mínimo de 8.500 páginas. Produto original do fabricante , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN - 80	80	926,47

IFRN São Gonçalo - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte / Campus São Gonçalo do Amarante

Os itens do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.